

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

23 / 01 / 23

Assinatura:

Shyallo/Ltda
14:30

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE INCENTIVO PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa KADOC ALUMÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.400.357/001-09, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

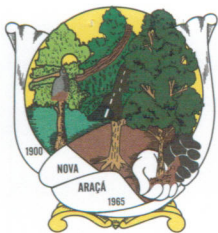
Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 3º No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

Art. 4º Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;
- e) Comprovação de possuir no quadro da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;

Parágrafo Único: A Empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o dia quinto dia do mês subsequente ao da locação, cabendo ao Município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 5º O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de vigência deste incentivo.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 23 de janeiro de 2023.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Ana P. Marin

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

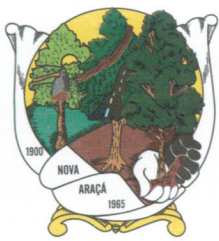
Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data 31/1 ATANº 01

Enispre Silva

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar o repasse de incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte da empresa dos requisitos legais e contratuais ao longo da concessão de incentivo anteriormente autorizada e efetivada à empresa beneficiária, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa KADOC ALUMÍNIO LTDA como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Ana P. Marin

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

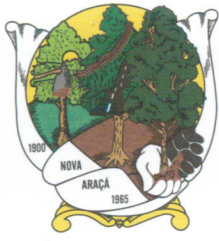
Com _____ Votos Vencidos / _____ Abstencões

Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data 15/01/13 ATANº 01

Emerson Luiz
PRESIDENTE

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/601BE41F> utilizando a chave '601BE41F'



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dextx/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está será instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

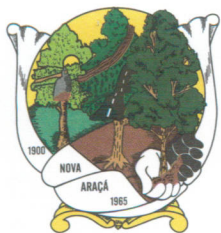
DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;
- III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.
- IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser susgado até que tal providencia seja atendida;
- V - manter no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, os empregos formais da empresa neste município e citados no Plano de Trabalho apresentado juntamente com o requerimento;
- VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;
- VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;
- VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 1º de janeiro de 2023.

DA RESCISÃO

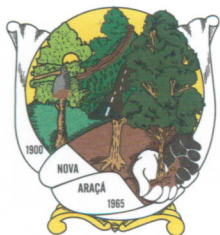
Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.

Ass.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

(...)

DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

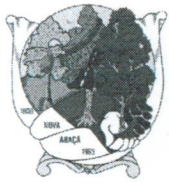
Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxxx de 2023.

ADEMIR DAL POZZO
MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/601BE41F>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  601BE41F
Protocolo -		
Documento 000006 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 23/01/2023 13:54:32



ATA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, às 17hs, no Centro Administrativo Municipal, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CDI, nomeados pela Portaria nº 092 de 1º de fevereiro de 2021, para avaliar a documentação apresentada pelas empresas IVR Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.790.605/0001-87, com endereço na Rodovia RS 324, nº 508, nesta cidade de Nova Araçá/RS; Indústria Metalúrgica Tek Sol Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.937.292/0001-00, com endereço na Vila Zucchetti, nesta cidade de Nova Araçá-RS e a empresa Kadoc Alumínios Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.400.357/0001-09, com endereço na Vila Zucchetti, nesta cidade de Nova Araçá-RS, as quais requerem auxílio para pagamento de aluguel. Após análise das negativas e dos documentos apresentados pelas empresas, constatou-se que todas atenderam as exigências. Quanto a questão da geração de 05 novos empregos no período de 06 meses, conforme estabelecido na Legislação Municipal, todas as empresas alegaram estarem com dificuldade de contratação, devido a falta de mão de obra disponível no mercado. Os membros da comissão entendem que ainda estamos enfrentando algumas dificuldades causadas pela pandemia, bem como, novas eleições e turbulências com a troca do Governo Federal, causando assim, incertezas às empresas quanto a questão de novos investimentos. Por isso, opinam por conceder o auxílio pelo período de 6 meses, e que os critérios estabelecidos na Legislação Municipal devem ser revistos, para dar condições de cumprimento pelas empresas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

Cedeno Benedito; Luiz Pini; Fran. João S. da Silva
Araceli